Contramandado de Prisão

Referente ao mandado de prisão nº: 0250649-33.2019.8.04.0001.01.0001-08

N° processo: 0250649-33.2019.8.04.0001

N° do Contramandado: 0250649-33.2019.8.04.0001.02.0003-18

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Órgão judiciário: 2ª VARA DE FAMÍLIA Data da assinatura: 03/03/2023 10:33:43



Informações da pessoa

Registro Judicial Individua(RJI): 22444726500

Nome: DELCINEY DO NASCIMENTO PINHEIRO

Nome da mãe: Não informado Sexo: Masculino

Nome do pai: Não informado E-mail:

Data de nasc.: 11.11.1988 Estado civil: Casado

Profissão: Jogador

Naturalidade: Cataguarino - Distrito

Marcas/sinais:

Outros nomes: Delciney do Nascimento Pinheiro

DELCINEY DO NASCIMENTO PINHEIRO

Outras alcunhas: Não informado

Endereços:

Logradouro	Bairro	Município	UF	N°	CEP	Complemento
Rua Itatiaia	Coroado	Manaus	AM	28	69.000- 000	
Rua ITATIAIA	COROADO III	Manaus	AM	28	69.082- 260	ANT. SAO JOAO

Telefones:

Tipo	DDI	Telefone
Celular	55	+55 (99)51180-95

Para conferir o original, acesse o site https://consultasaj.tjam.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0250649-33.2019.8.04.0001 e código 9B8CC4A Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EVERALDO DA SILVA LIRA, liberado nos autos em 03/03/2023 às 11:07

Documento:

Documentos	N°		
RG	19219253		
CPF	95249869220		

Dados processuais

N° processo: 0250649-33.2019.8.04.0001

Motivo da expedição do Contramandado: Revogação da prisão civil

2ª VARA DE FAMÍLIA

Referente ao mandado de prisão Nº: 0250649-33.2019.8.04.0001.01.0001-08

Síntese da decisão:

Homologo a desistência do presente feito, para fins do artigo 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Julgo. em consequência, extinto o processo, com fundamento no artigo 485, VIII, do Código de Processo Civil. Recolha-se o Mandado de Prisão (fls. 74). Proceda-se o cancelamento do protesto (fls. 78). Proceda-se o desbloquejo de valores via SISBAJUD ou PIS e FGTS junto a Caixa Econômica Federal em nome do Executado, se houver. Oficie-e ao SPC/SERASA para retirada da inscrição do nome do Executado, se houver. Arquivem-se.

Teor do Documento:

Homologo a desistência do presente feito, para fins do artigo 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o processo, com fundamento no artigo 485, VIII, do Código de Processo Civil. Recolha-se o Mandado de Prisão (fls. 74). Proceda-se o cancelamento do protesto (fls. 78). Proceda-se o desbloqueio de valores via SISBAJUD ou PIS e FGTS junto a Caixa Econômica Federal em nome do Executado, se houver. Oficie-e ao SPC/SERASA para retirada da inscrição do nome do Executado, se houver. Arguivem-se.

Observação:

Homologo a desistência do presente feito, para fins do artigo 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Julgo, em conseqüência, extinto o processo, com fundamento no artigo 485, VIII, do Código de Processo Civil. Recolha-se o Mandado de Prisão (fls. 74). Proceda-se o cancelamento do protesto (fls. 78). Proceda-se o desbloqueio de valores via SISBAJUD ou PIS e FGTS junto a Caixa Econômica Federal em nome do Executado, se houver. Oficie-e ao SPC/SERASA para retirada da inscrição do nome do Executado, se houver. Arquivem-se.

Lavrado por:

Manaus, 3 de Março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por IRIS ALBUQUERQUE PAZ E LIMA em 03/03/2023 às 10:18hs (Horário Oficial de Brasília: 10:21hs) conforme art 1°, II, 'b', da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Everaldo da Silva Lira em 03/03/2023 às 10:33hs (Horário Oficial de Brasília: 10:33hs) conforme art 1°, II, 'b', da Lei 11.419/2006.